



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 20 de Julho de 2022 • Ano X • Nº 2441

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis	02 a 03
Portarias	04 a 04
Resoluções	05 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Leis



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.771, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste nos proventos das aposentadorias e pensões do Município de Penedo que são custeados diretamente pelo Tesouro Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos aposentados e pensionistas públicos municipais vinculados ao Tesouro Municipal.

Art. 2º. O percentual de reajuste será de **30% (trinta por cento)** e será aplicado nos proventos de todos os aposentados e pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos até dezembro de 2021.

Parágrafo único. Ficam excluídos do reajuste de que trata o *caput* deste artigo os segurados e beneficiários do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Penedo – Penedo Previdência, conforme Lei Municipal n.º 1.611, de 30 de março de 2018, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas desta Lei correrão por conta de previsão de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penedo, 20 de julho de 2022, 386º de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.772, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE nos termos da Emenda Constitucional n.º 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Penedo conceder o pagamento do piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, integrantes do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) ou em 02 (dois) salários mínimos, conforme previsão da Emenda Constitucional n.º 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022, desde que, efetivadas pela União, as correspondentes transferências financeiras inerentes ao citado piso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, especialmente a Lei n.º 1.641/2019, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

Penedo, 20 de julho de 2022, 386º de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.299, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer PGM Nº 029/2022, constante no Processo nº 0006861/2022, **RESOLVE** conceder **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, (sobrinhas netas) sem prejuízo dos vencimentos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do § 2º, do art. 108 da Lei Municipal n.º 228/55 e suas alterações c/cart. 41 da CF/88, a servidora efetiva **ÂNGELA MARIA ALMEIDA SANTOS**, matrícula nº 973, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Símbolo CE-II vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus a partir do último dia trabalhado, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo, 20 de julho de 2022, 386 anos de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Resoluções



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

MODELOS DE SÚMULAS PARA PUBLICAÇÃO DOS PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

- Modelo para publicação de REQUERIMENTO de licença em Jornal Local ou Diário Oficial

A Prefeitura de Penedo, inscrita no CNPJ nº 12.243.697/0001-00, situado na Praça Barão de Penedo, nº 19, Centro, Penedo/AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Penedo, a Autorização Ambiental, para Pavimentação e Drenagem do Acesso ao Povoado Capela.

Sheyla Fereira Feres Costa
GERENTE DE MEIO AMBIENTE
SEMARH - Mat. 14943

